



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.010 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 186.730,77 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0022.1.111 – Aquisição de Semáforos

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 100,00

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social

R\$ 100,00

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

100 Recursos Ordinários

R\$ 100,00

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social

R\$ 100,00

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários

R\$ 100,00

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social

R\$ 186.230,77

Total

R\$ 186.730,77

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0022.1.111 – Aquisição de Semáforos

4490.52.00 1374 – Equipamentos e Material Permanente

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social

R\$ 186.430,77

100 Recursos Ordinários

R\$ 300,00

Total

R\$ 186.730,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de julho de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé